ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 911/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 911/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em R$ 1.077.631,68(Um Milhão, Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2774	381.819,88
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE				**381.819,88**
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	94.199,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	264.490,80
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2392	220.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				**578.689,80**
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	117.122,00
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**117.122,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**1.077.631,68**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor Revogando Lei Anterior de nº 907/08/2024, bem como seu Decreto 1751/08/2024.
Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor com efeito em data Retroativa em 22 de Fevereiro de 2024, aplicando-se seus efeitos revogando disposições em contrário.

Rancho Alegre D’Oeste, 02 de Abril de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:BE154165

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2024. Edição 2994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/